

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.815, DE 1ª DE novembro DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel necessário à implantação da Avenida Perimetral

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.412/87,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, imóvel necessário à implantação da Avenida Perimetral, de propriedade de Daniel D'Cara ou quem de direito, situado na Rua José Felipe C. de Moura, no Loteamento Vila Aparecida, configurado na planta AD-450 que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto:

"Inicia-se no ponto A, segue em linha reta 84,00 metros até o ponto B, deflete à direita, em curva e segue 105,35 metros até o ponto C, do ponto C segue em linha reta 87,00 metros até o ponto D, deflete à direita em curva e segue 34,38 metros até o ponto E, do ponto E segue em linha reta 38,00 metros até o ponto F, todos confrontando com área remanescente, do ponto F, deflete à direita e segue 32,00 metros confrontando com a Rua Domingues Ribas até o ponto G, deflete à direita e segue em linha reta 39,50 metros até o ponto H, deflete à esquerda em curva e segue 24,33m até o ponto I, do ponto I, segue em linha reta 87,00 metros até o ponto J, deflete à es

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

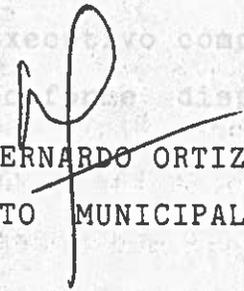
do ponto K segue em linha reta 83,00 metros até o ponto L, todos confrontando com área remanescente, do ponto L deflete à direita e segue 32,00 metros confrontando com a Rua José Felipe C. de Moura, e com os lotes 18,17 e 16 da Quadra 18 até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 10.475,31 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata o presente decreto.

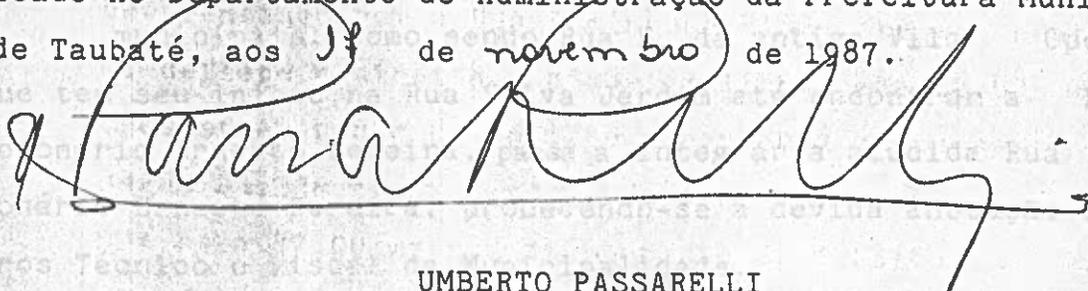
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de novembro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de novembro de 1987.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO